

LEI N.º 368/2002

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal e com o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal nº 357/2001 de 14 de Novembro de 2001, um crédito adicional até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e incluir a dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO: 05.00 - Sec. de Educação, Cultura Turismo e Esportes.

UNIDADE: 05.05 - FUNDEF

FUNÇÃO: 12 - Educação.

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental.

PROGRAMA: 018 - Apoio ao Ensino Fundamental.

ATIVIDADE: 05.05.12.361.018.418 - Contribuição Previdenciária do FUNDEF.

ELEMENTO: 31.90.13 - Contribuição para órgãos previdenciários.

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do crédito utilizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos do próprio orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2002.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito